

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/11/2025	Rev.: 30

ÍNDICE

1 OBJETIVOS.....	2
2 ABRANGÊNCIA.....	2
3 DEFINIÇÕES.....	2
4 DIRETRIZES	2
5 REGISTRO DA QUALIDADE	10
6 CONTROLE DE REVISÃO.....	12
7 ANEXOS.....	14

Responsável		
<u>Elaboração</u> Janine Silva Belo Data: 23/09/2025	<u>Revisão</u> Everton Oliveira Santos Diogo Galvão Leite de Moura Rafaela de Oliveira Goulart Data: 23/05/2025	<u>Aprovação</u> Felipe Lima Silva Data: 06/11/2025

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/11/2025	Rev.: 30

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de bolsas exclusivamente para os alunos novos ingressantes dos cursos de graduação presencial da UNIT/ PE no primeiro semestre de 2026.

2 ABRANGÊNCIA

- **UNIT – PE**

3 DEFINIÇÕES

- **UNIT PE** – Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco
- **NA** – Não se aplica.

4 DIRETRIZES

A presente política será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

4.1 ESPÉCIES DE BOLSAS E BENEFÍCIOS

4.1.1 Bolsas para Ingressantes via Vestibular

4.1.1.1 Para os alunos calouros ingressantes na UNIT/PE no semestre 2026.1, por meio dos processos seletivos vestibular, terão direito a bolsas de acordo com os cursos de sua escolha, conforme as seguintes condições:

- Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Estética e Cosmética, e Ciências da Computação: R\$ 49,90 na matrícula e bolsa de 50% sobre o valor das mensalidades.
- Odontologia e Fisioterapia: R\$ 49,90 na matrícula e bolsa de 45% sobre o valor das mensalidades.
- Direito e Enfermagem: R\$ 49,90 na matrícula e bolsa de 40% sobre o valor das mensalidades.
- Nutrição e Psicologia: R\$ 49,90 na matrícula e bolsa de 35% sobre o valor das mensalidades.
- Administração: R\$ 49,90 na matrícula e bolsa de 30% sobre o valor das mensalidades.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/11/2025	Rev.: 30

4.1.1.2 Válida pelo tempo previsto para a integralização do curso, conforme a matriz curricular, desde que o aluno esteja regularmente matriculado.

4.1.1.3 Caso o aluno cancele ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se à política de desconto e preços em vigor ao tempo do pedido, através de um novo processo seletivo.

4.1.1.4 Este benefício não é cumulativo a outras formas de bolsas ofertadas pela Instituição, com exceção do convênio empresa a partir de 2021.2 (item 4.1.4).

4.1.1.5 O valor R\$ 49,90 (quarenta e nove e noventa) será aplicado na matrícula de 2026.1 para o processo seletivo que é único e exclusivo nesta modalidade.

4.1.2 Bolsas para via ENEM / Vestibular Simplificado

4.1.2.1 Para os alunos calouros ingressantes na UNIT/PE no semestre 2026.1, por meio dos processos seletivos ENEM, terão direito a bolsas de acordo com os cursos de sua escolha, conforme as seguintes condições:

- Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Estética e Cosmética, e Ciências da Computação: bolsa de 50% sobre o valor das mensalidades.
- Odontologia e Fisioterapia: bolsa de 45% sobre o valor das mensalidades.
- Direito e Enfermagem: bolsa de 40% sobre o valor das mensalidades.
- Nutrição e Psicologia: bolsa de 35% sobre o valor das mensalidades.
- Administração: bolsa de 30% sobre o valor das mensalidades.

4.1.2.2 Válida pelo tempo previsto para a integralização do curso, conforme a matriz curricular, desde que o aluno esteja regularmente matriculado.

4.1.2.3 Caso o aluno cancele ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se à política de desconto e preços em vigor ao tempo do pedido, através de um novo processo seletivo.

4.1.2.4 Este benefício não é cumulativo a outras formas de bolsas ofertadas pela Instituição, com exceção do convênio empresa a partir de 2021.2 (item 4.1.4).

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/11/2025	Rev.: 30

4.1.3 Bolsas para Portador de Diploma

4.1.3.1 Os alunos portadores de diploma de ensino superior, provenientes de outras instituições de ensino superior, que ingressarem na UNIT/PE no semestre 2026.1, serão beneficiados com bolsas de acordo com os cursos escolhidos, conforme as condições abaixo:

- Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Estética e Cosmética, e Ciências da Computação: bolsa de 50% sobre o valor das mensalidades.
- Odontologia e Fisioterapia: bolsa de 45% sobre o valor das mensalidades.
- Direito e Enfermagem: bolsa de 40% sobre o valor das mensalidades.
- Nutrição e Psicologia: bolsa de 35% sobre o valor das mensalidades.
- Administração: bolsa de 30% sobre o valor das mensalidades.

4.1.3.2 Válida pelo tempo previsto para a integralização do curso, conforme a matriz curricular, desde que o aluno esteja regularmente matriculado.

4.1.3.3 Os egressos portadores de diploma de Graduação, Pós-Graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu, que tenham concluído seus estudos em uma das instituições de ensino superior do Grupo Tiradentes e venham a ingressar em um curso de Graduação presencial na UNIT/PE, serão contemplados com bolsas de estudo conforme o curso escolhido, observadas as condições abaixo:

- Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Estética e Cosmética, e Ciências da Computação: bolsa de 55% sobre o valor das mensalidades.
- Odontologia e Fisioterapia: bolsa de 50% sobre o valor das mensalidades.
- Direito e Enfermagem: bolsa de 45% sobre o valor das mensalidades.
- Nutrição e Psicologia: bolsa de 40% sobre o valor das mensalidades.
- Administração: bolsa de 35% sobre o valor das mensalidades.

4.1.3.4 Válida pelo tempo previsto para a integralização do curso, conforme a matriz curricular, desde que o aluno esteja regularmente matriculado.

4.1.3.5 Caso o aluno cancele ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se à política de desconto e preços em vigor ao tempo do pedido, através de um novo processo seletivo.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/11/2025	Rev.: 30

4.1.4 Bolsas Convênio Empresa

4.1.4.1 O Convênio Empresa é uma parceria firmada, mediante instrumento contratual, entre a UNIT PE e a empresa parceira, para a concessão de bolsas.

4.1.4.2 Para a efetiva concessão das bolsas previstas neste tópico, o instrumento contratual entre a UNIT PE e a empresa parceira deve estar efetivamente firmado no momento de sua solicitação.

4.1.4.3 Esse benefício não é válido para estagiários vinculados à empresa parceira.

4.1.4.4 Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido bolsa de 5% (cinco por cento) nos cursos de Graduação ofertados na modalidade presencial pela UNIT PE.

4.1.4.5 A bolsa não se aplica à primeira mensalidade, sendo concedida somente a partir do deferimento do processo e condicionada à pontualidade dos pagamentos.

4.1.4.6 A supramencionada bolsa acumula com a política comercial e de bolsas, mas não será acumulada ao benefício de convênio empresa anterior a 2021.2, devendo, portanto, escolher qual o convênio empresa vigente deseja aderir.

4.1.4.7 A bolsa será estendida aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do beneficiário principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:

- a) Cônjuges: certidão de casamento;
- b) Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
- c) Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;
- d) Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade tanto do irmão quanto do colaborador;
- e) Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);
- f) Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto).

4.1.4.8 As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.

4.1.4.9 Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem-se as seguintes regras:

- I. Caso o convênio anterior a 2021.2 esteja vigente, o aluno poderá optar por manter a bolsa se assim for mais benéfico;

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/11/2025	Rev.: 30

- II. Destaca-se que a bolsa não se aplica na primeira mensalidade, sendo concedida somente a partir do deferimento do processo e condicionada à pontualidade dos pagamentos;
- III. O convênio anterior a 2021.2 não será cumulativo com a política comercial/bolsa;
- IV. As regras específicas de cada convênio deverão ser observadas no termo de cada instrumento disponibilizado pela empresa parceira diante de cada caso concreto.

4.1.4.10 A concessão da bolsa convênio empresa está condicionado à abertura de processo, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada.

4.1.4.11 É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção da bolsa.

4.1.4.12 As bolsas não serão retroativas e valerão a partir do deferimento do processo.

4.1.5 Desconto para Renovação de Matrícula para alunos Trancados.

4.1.5.1 Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento nos semestres de 2025.1 e 2025.2 e realizarem a renovação da matrícula no semestre 2026.1 serão contemplados com desconto o de já vinculado a sua matrícula, nas parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados no curso e no período letivo.

4.1.5.2 O aluno que estiver inadimplente deverá regularizar o seu débito junto a IES, conforme condições de negociação vigente, a fim de que a renovação possa ser efetivada.

4.1.5.3 O Processo de Renovação de Matrícula destina-se aos alunos da instituição que possuem matrículas trancadas nos dois últimos semestres subsequentes (2025.1 e 2025.2). Os casos de abandono serão submetidos a um novo processo seletivo, conforme edital vigente na Unit/PE.

4.1.6 Campanha Transferência Externa

4.1.6.1. O aluno matriculado e trancados em outra instituição de ensino superior que transferir a matrícula para a UNIT/PE, no primeiro semestre de 2026.1, serão contemplados com bolsas de estudo conforme o curso de ingresso, observadas as seguintes condições:

- Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Estética e Cosmética, e Ciências da Computação: bolsa de 50% sobre o valor das mensalidades.
- Odontologia e Fisioterapia: bolsa de 45% sobre o valor das mensalidades.
- Direito e Enfermagem: bolsa de 40% sobre o valor das mensalidades.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/11/2025	Rev.: 30

- Nutrição e Psicologia: bolsa de 35% sobre o valor das mensalidades.
- Administração: bolsa de 30% sobre o valor das mensalidades.

4.1.6.2 Válida até a conclusão do curso, conforme a matriz curricular.

4.1.6.3. Para ser beneficiado com a bolsa, os estudantes devem ser novos ingressantes na UNIT- PE em 2026.1.

4.1.7. Dos Requisitos e Condições

- I. Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem nas modalidades presencial dos cursos de graduação, no semestre vigente a presente política de benefícios, e realizar o processo seletivo de transferência externa para a Unit PE, apresentando os documentos previstos em edital e com a devida aprovação. A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até 10/03/2026.
- II. O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa, participar do processo seletivo, ser devidamente aprovado e classificado e realizar a abertura do processo na Sala de Matrícula.
- III. Após o deferimento do processo de transferência externa, a bolsa será concedida diretamente no boleto de pagamento.
- IV. O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.
- V. O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de bolsas aplicadas pela Instituição.

4.3 FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

4.3.1 Os benefícios para ingressantes através dos processos seletivos vestibular e ENEM, portador de diploma, transferência externa, serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

4.3.2 A concessão do desconto convênio-empresa depende da abertura de processo, no sistema Magister, com apresentação de documentos que comprovem, respectivamente, a relação do aluno com a empresa conveniada, o parentesco, de acordo com o tipo de desconto ao qual o aluno seja elegível.

4.3.3 Para o caso do item 4.1.4, é responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do redutor. Estes redutores não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/11/2025	Rev.: 30

4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.4.1 Os benefícios de convênio empresarial somente serão aplicados quando o aluno estiver com o status de adimplente. As bolsas definidas nesta política não são cumulativas entre si, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios/bolsa, com exceção da antecipação da matrícula e convênio empresa de 5% a partir de 2021.2.

4.4.2 Nas hipóteses que não se permite o acúmulo de benefícios, caso o aluno opte pelo redutor em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente a concessão do redutor e a desistência da bolsa, através do processo de “Ajuste de Parcela”.

4.4.3 Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FICOU FÁCIL e PRAVALER, e com o QUERO BOLSA. Os financiamentos

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/11/2025	Rev.: 30

privados contratados na modalidade com juros poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercial.

4.4.4 Os alunos beneficiados pela bolsa por pagamento antecipado da mensalidade (ingressantes até 2018.1) serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.

4.4.5 Os alunos ingressantes através do processo de Reabertura da Matrícula 2025.1 que realizarem transferência interna, permanecerão com o benefício concedido na nova matrícula.

4.4.6 Esta versão do regulamento de Política de benefícios da UNIT PE anula versões anteriores, exceto para as bolsas regulamentadas nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.

4.4.7 O benefício de convênio empresarial tratado nesta política é válido para pagamentos realizados até a data de vencimento.

4.4.8 A UNIT-PE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

4.4.9 O benefício tratado desta política está condicionado à primeira forma de ingresso na IES, não podendo ter alteração de forma de entrada no referido período.

4.4.10 Os benefícios regrados por esta política de benefícios destinados aos alunos ingressantes em 2025.1 poderão ser usufruídos pelos alunos de períodos anteriores que se submetam e sejam aprovados para ocupar as vagas ofertadas no respectivo processo seletivo para 2025.1.

4.4.11 Os alunos que estão vinculados à metodologia por projetos (ABP) serão beneficiados por esta política. Para mais informações quanto ao projeto e seus cursos, acesse o regulamento do Inova no site da UNIT PE.

4.4.12 Em casos excepcionais, após a análise pela área acadêmica, havendo a autorização para a exclusão de disciplinas - que deverá ser realizada dentro do período do calendário acadêmico para alocação - a cobrança da prestação de serviço será de forma compatível aos meses utilizados. A partir das parcelas a vencer, é que haverá o ajuste do valor da mensalidade de acordo com os créditos/disciplinas alocados.

4.4.13 Para fins de cumprimento da legislação do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, os benefícios previstos nesta Política que impliquem em redução do preço dos serviços, vigentes na semestralidade contratada, serão concedidos aos alunos beneficiários do FIES, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Política comercial e calendário acadêmico.

4.4.14 É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário do FIES estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão dos benefícios

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/11/2025	Rev.: 30

previstos nesta Política ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa de Financiamento Estudantil - FIES, o valor final contratado e informado ao FNDE/FIES corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.

4.4.15 A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do FIES, que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pelo FIES deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.

4.4.16 Para fins de cumprimento da legislação do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bolsistas parciais, o benefício será concedido aos alunos beneficiários com as bolsas parciais do PROUNI, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Edital de Bolsas e calendário acadêmico.

4.4.17 É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário às bolsas parciais do PROUNI, estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão do benefício previsto neste Edital ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa Universidade para todos (Bolsistas parciais), o valor final a ser pago, corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.

4.4.18 A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do PROUNI - bolsas parciais 50% que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pela Bolsa parcial 50% deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.

4.4.19 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

O aluno poderá, sob seu próprio critério e responsabilidade, realocar os componentes curriculares ofertados, podendo excluir disciplinas/componentes e requerer a inclusão de outros, desde que mantenha a carga horária total de 100% para o semestre.

Entretanto, ressalta-se que, ao exercer essa prerrogativa, **os prazos estabelecidos no Calendário Letivo para a conclusão do processo de matrícula não serão prorrogados.**

Esta regra **não se aplica aos alunos vinculados a matrizes curriculares estruturadas em modelo de aprendizagem ativa (por projeto).**

5 REGISTRO DA QUALIDADE

NA – Não se aplica

Setor Responsável pelo Documento: Unit SE - Coordenação de Contas à Receber	Página 10 de 14
--	-----------------

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/11/2025	Rev.: 30

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE		Data Vigência: 06/11/2025	Rev.: 30

6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
03/05/2019	00	Edição inicial
04/07/2019	01	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
17/07/2019	02	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
31/07/2019	03	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
04/11/2019	04	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
13/12/2019	05	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
23/04/2020	06	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1
30/04/2020	07	Alteração nas diretrizes do documento considerando o novo semestre letivo 2020.2.
26/06/2020	08	Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
29/06/2020	09	Ajustes nas diretrizes que tratam da proporcionalidade.
09/07/2020	10	Alteração da diretriz que trata do prazo de requerimento da proporcionalidade, bem como exclusão das diretrizes que tratam da fracionalidade.
21/10/2020	11	Retirada da bolsa de antecipação do pagamento para alunos veteranos; Inclusão das diretrizes referentes a bolsa de Transferência Externa; Alteração dos prazos da política considerando o novo semestre letivo;
10/11/2020	12	Ajuste nos cursos contemplados na política de bolsas.
11/12/2020	13	Ajustes nas diretrizes que tratam da antecipação da rematrícula com a possibilidade de parcelamento; Alteração na codificação do documento.
18/12/2020	14	Ajustes pontuais no texto das diretrizes.
14/04/2021	15	Alteração da data de cobertura do desconto de transferência externa de 31/03/2021 para 30/04/2021.
17/05/2020	16	Ampliação do escopo da bolsa convênio empresa. Ajuste nos prazos descritos na política considerando o novo semestre letivo. Alteração no prazo de cobertura dos alunos trancados para reabertura de matrícula.
06/07/2021	17	Alteração do prazo da antecipação de rematrícula de 05/07/2021 para 11/07/2021, como também a data de regularização da matrícula de 08/07/2021 para 15/07/2021.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE		Data Vigência: 06/11/2025	Rev.: 30

13/10/2021	18	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo e inclusão de diretrizes referente ao PROUNI - bolsas parciais 50%.
14/01/2022	19	Atualização das datas presentes no item 4.1.1.4.4. Alteração do período de abertura do processo e ajuste no texto da rotina de antecipação para contemplar os alunos adimplentes no dia 19/01/22.
04/02/2022	20	Alteração no item 4.2.5. O aluno poderá alterar a sua grade de disciplina até o dia 15 de cada mês.
08/04/2022	21	Alteração das diretrizes referentes ao semestre.
26/04/2022	22	Retirada da cláusula referente ao FIES
27/04/2022	23	Alterações conforme orientação do jurídico
12/09/2022	24	Alteração das diretrizes referentes ao semestre
13/04/2023	25	Alteração das diretrizes referentes ao semestre.
20/10/2023	26	Retirada da antecipação de matrícula para criação do regulamento. Retirada do item referente a antecipação do semestre.
07/05/2024	27	Ajuste da política para o intake de 2024.2
18/06/2024	28	Ajuste no desconto incondicionais. Isto é o convênio empresa que é condicionado a empresa a que o aluno estiver vinculado e vencimento da parcela.
17/10/2024	29	Ajuste dos percentuais para 2025.2
23/09/2025	30	Alteração das diretrizes referentes ao semestre
10/11/2025	31	Atualização para exclusão da proporcionalidade

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/11/2025	Rev.: 30

7 ANEXOS

NA